



PROJETO DE LEI Complementar nº 14 Nº 23

Cria cargos de provimento efetivo junto à Lei Complementar nº 38/2007 que instituiu o novo Plano de Cargos e salários dos servidores municipais e dá outras providências



O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes cargos de provimento efetivo.

I – Denominação: **Coordenador do Sistema de Hortaliças Israelense do PAV** com as atribuições de Atendimento Técnico e orientativo a todos os usuários do sistema de irrigação do PAV e no auxílio na produção de mudas, hortaliças, limpeza e organização do local; escolaridade de nível médio, recrutamento amplo e vencimento inicial de R\$ 1.800,00, (hum mil e oitocentos reais, com 01 (uma vaga).

II – Denominação: **Técnico em Campo Horticultura, horhicultura/Postura**, com as atribuições de realizar serviços de controle de combustíveis, transporte de operadores, preenchimento de planilhas e relatórios realizados no campo, que possua CNH"B" e grau médio de escolaridade com 02 (duas) vagas e vencimento inicial de 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais

III – Denominação: **Agente Operacional** com a atribuição de auxiliar os pequenos produtores rurais, junto aos programas alimentares PNAE e PAA, com escolaridade de segundo grau médio, com uma vaga e vencimento inicial de R\$ 1.800.00 (hum mil e oitocentos reais).

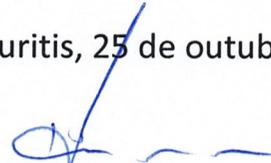
Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

+



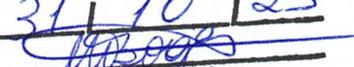
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de outubro de 2023

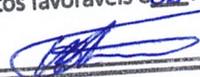

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

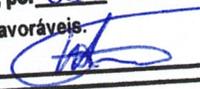


Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 31/10/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 183, no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 26 de
10 de 2023, às 10:30 hs


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 10 de 06 de 24, por
06 votos favoráveis e 01 votos contrários.


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição REJEITADA em 20 de 06 de
24, por 03 votos contrários e 04
votos favoráveis.


DECLARAÇÃO



Declaro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, que o projeto de lei complementar que cria cargos de provimento efetivo junto à Lei Complementar nº 38/2007 que instituiu o novo Plano de Cargos e salários dos servidores municipais e dá outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buritis, 25 de outubro de 2.023


Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

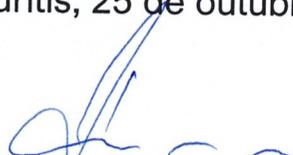
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ANEXO**



EXERCÍCIO 2023				
Despesas 7.200,00	VALOR Mensal 7.200,00	MESES (02) 14.400,00	ENCARGOS 3.024,00	TOTAL 17.424,00
EXERCÍCIO 2024				
DESPEAS 7.632,00	VALOR 7.632,00	MESES (13)99.216,00	ENCARGOS 20.835,00	TOTAL 120.051,36
EXERCÍCIO 2025				
DESPEAS Correção 6%	VALOR 8.089,92	MESES (13) 105.168,96	ENCARGOS 22.085,48	TOTAL 127.254,44

	2021/BASE	Despesa acrescida	Percent ual de aumento
Receita Corrente Líquida 2021(Estimada)	97.857.494,09	86.384,92	0,088
Receita Corrente Líquida 2022(Estimada)	100.582.600,00	595.192, 12	0,59
Receita Corrente Líquida 2023 (Estimada)	104.605.904,00	630.903,3 5	0,60

Buritis, 25 de outubro de 2.023


Dr. Keny Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

MENSAGEM 037/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminhamos para apreciação dos ilustres vereadores, projeto de lei complementar que cria cargos de provimento efetivo na estrutura da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente para que possam dar o atendimento necessário aos nossos projetos e programas mantidos com recursos próprios para nossos pequenos produtores rurais

Informamos ainda que segue em anexo o impacto orçamentário e financeiro nos termos da Lei Complementar 101 que trata da responsabilidade fiscal.

Solicitamos a aprovação do presente projeto, colocando nossos técnicos e assessores à disposição para dirimir dúvidas que possam surgir na tramitação da matéria.

Buritis, 25 de outubro de 2023


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal